

**CONVENTION ON THE PROHIBITION OF THE USE, STOCKPILING, PRODUCTION AND TRANSFER OF
ANTI-PERSONNEL MINES AND ON THEIR DESTRUCTION**

Reporting Formats for Article 7

STATE [Party/Signatory]: [Guinea-Bissau](#)

Date of Submission: **19 June 2002**

Form A National implementation measures

Article 7.1 "Each State Party shall report to the Secretary-General ... on:

a) The national implementation measures referred to in Article 9."

Remark: In accordance with Article 9, "Each State Party shall take all appropriate legal, administrative and other measures, including the imposition of penal sanctions, to prevent and suppress any activity prohibited to a State Party under this Convention undertaken by persons or on territory under its jurisdiction or control".

State [Party]: [Guinea-Bissau](#) reporting for time period from/for **22 November 2001** to **30 April 2002**

 [FormA.pdf](#)

Form B Stockpiled anti-personnel mines

Article 7. 1 "Each State Party shall report to the Secretary-General ... on:

b) The total of all stockpiled anti-personnel mines owned or possessed by it, or under its jurisdiction or control, to include a breakdown of the type, quantity and, if possible, lot numbers of each type of anti-personnel mine stockpiled."

State [Party]: [Guinea-Bissau](#) reporting for time period from/for **1 November 2001** to **30 April 2002**

 [FormB.pdf](#)

Form C Location of mined areas

Article 7.1 "Each State Party shall report to the Secretary-General ... on:

c) To the extent possible, the location of all mined areas that contain, or are suspected to contain, anti-personnel mines under its jurisdiction or control, to include as much detail as possible regarding the type and quantity of each type of anti-personnel mine in each mined area and when they were emplaced."

State [Party]: [Guinea-Bissau](#) reporting for time period from/for **22 November 2001** to **30 April 2002**

 [FormC.pdf](#)

Form D APMs retained or transferred

Article 7.1 "Each State Party shall report to the Secretary-General ... on:

d) The types, quantities and, if possible, lot numbers of all anti-personnel mines retained or transferred for the development of and training in mine detection, mine clearance or mine destruction techniques, or transferred for the purpose of destruction, as well as the institutions authorized by a State Party to retain or transfer anti-personnel mines, in accordance with Article 3"

State [Party]: [Guinea-Bissau](#) reporting for time period from/for **22 November 2001** to **30 April 2002**

 [FormD.pdf](#)

Form E Status of programs for conversion or de-commissioning of APM production facilities

Article 7.1 "Each State Party shall report to the Secretary-General ... on:

e) The status of programs for the conversion or de-commissioning of anti-personnel mine production facilities."

State [Party]: [Guinea-Bissau](#) reporting for time period from/for **22 November 2001** to **30 April 2002**

 [FormE.pdf](#)

Form F Status of programs for destruction of APMs

Article 7.1 "Each State Party shall report to the Secretary-General ... on:

f) The status of programs for the destruction of anti-personnel mines in accordance with Articles 4 and 5, including details of the methods which will be used in destruction, the location of all destruction sites and the applicable safety and environmental standards to be observed."

State [Party]: [Guinea-Bissau](#) reporting for time period from/for **22 November 2001** to **30 April 2002**

 [FormF.pdf](#)

Form G APMs destroyed after entry into force

Article 7.1 "Each State Party shall report to the Secretary-General ... on:

g) The types and quantities of all anti-personnel mines destroyed after the entry into force of this Convention for that State Party, to include a breakdown of the quantity of each type of anti-personnel mine destroyed, in accordance with Articles 4 and 5, respectively, along with, if possible, the lot numbers of each type anti-personnel mine in the case of destruction in

accordance with Article 4"

State [Party]: [Guinea-Bissau](#) reporting for time period from/for **22 November 2001** to **30 April 2002**

 [FormG.pdf](#)

Form H Technical characteristics of each type produced/owned or possessed

Article 7.1 "Each State Party shall report to the Secretary-General ... on:

h) The technical characteristics of each type of anti-personnel mine produced, to the extent known, and those currently owned or possessed by a State Party, giving, where reasonably possible, such categories of information as may facilitate identification and clearance of anti-personnel mines; at a minimum, this information shall include the dimensions, fusing, explosive content, metallic content, colour photographs and other information which may facilitate mine clearance"

State [Party]: [Guinea-Bissau](#) reporting for time period from/for **22 November 2001** to **30 April 2002**

 [FormH.pdf](#)

Form I Measures to provide warning to the population

Article 7.1 "Each State Party shall report to the Secretary-General ... on:

i) The measures taken to provide an immediate and effective warning to the population in relation to all areas identified under paragraph 2 of Article 5."

Remark: In accordance with Article 5, para.2: "Each State Party shall make every effort to identify all areas under its jurisdiction or control in which anti-personnel mines are known or suspected to be emplaced and shall ensure as soon as possible that all anti-personnel mines in mined areas under its jurisdiction or control are perimeter-marked, monitored and protected by fencing or other means, to ensure the effective exclusion of civilians, until all anti-personnel mines contained therein have been destroyed. The marking shall at least be to the standards set out in the Protocol on Prohibitions or Restrictions on the Use of Mines, Booby-Traps and Other Devices, as amended on 3 May 1996, annexed to the Convention on Prohibitions or Restrictions on the Use of Certain Conventional Weapons Which May Be Deemed to Be Excessively Injurious or to Have Indiscriminate Effects".

State [Party]: [Guinea-Bissau](#) reporting for time period from/for **22 November 2001** to **30 April 2002**

 [FormI.pdf](#)

Form J Other relevant matters

Remark: States Parties may use this form to report voluntarily on other relevant matters, including matters pertaining to compliance and implementation not covered by the formal reporting requirements contained in Article 7. States Parties are encouraged to use this form to report on activities undertaken with respect to Article 6, and in particular to report on assistance

provided for the care and rehabilitation, and social and economic reintegration, of mine victims.

State [Party]: [Guinea-Bissau](#) reporting for time period from/for **22 November 2001** to **30 April 2002**



FormJ.pdf

Formulário A Medidas nacionais de implementação

Artigo 7.1

**“Cada Estado signatário deve fornecer um relatório... sobre:
a) As medidas nacionais de implementação referidas no Artigo 9.”**

(De acordo com o Artigo 9, “Cada Estado signatário deve tomar todas as medidas legais, administrativas e outras apropriadas, incluindo a imposição de sanções penais, para prevenir e impedir qualquer actividade proibida pela Convenção exercçada por pessoas ou no território sob a sua jurisdição ou controlo.”)

Estado Signatário: Guiné-Bissau Relatório para o período de: 22 Novembro 2001 à 30 Abril 2002

<i>Medidas</i>	<i>Informação adicional</i>
<p>Nenhuma medida legal adicional foi tomada durante o período.</p> <p>O Governo decreta , nos termos do artigo 100, n° 1 alínea b) da Constituição Em 10 de Setembro de 2001, o seguinte: “É criado o Centro Nacional de Coordenação da Acção Anti-Minas (CAAMI) e aprovado o Programa Nacional Humanitário da Acção Anti-minas, adiante PAAMI/GB com respectivo órgão de gestão.”</p> <p>O objetivo principal do PAAMI é o estabelecimento das prioridades nacionais para a acção contra as minas, no âmbito da implementação da Política Nacional de Acção contra as Minas.</p> <p>O Programa visa iniciar as operações de pesquisa e limpeza de campos com minas e engenhos explosivos em áreas urbanas, rurais e em infra-estruturas vitais. Preve-se ainda a criação de uma estrutura nacional de desminagem com capacidade para complementar as operações da única ONG internacional de desminagem , que desempenha um papel significativo na zona urbana de Bissau.</p> <p>Este programa considera-se importante não só para o desempenho efetivo do CAAMI, no seu papel de coordenador, mas sobretudo no que respeita ao impacto social do apoio a assistência humanitária para o desenvolvimento.</p>	

Formulário B Stock de minas anti-pessoais

Artigo 7.1

“Cada Estado signatário deve fornecer um relatório... sobre:

b) O stock total de minas anti-pessoais pertencente ao Estado ou possuídas por ele, ou que estejam sob a sua jurisdição ou o seu controlo, discriminado por tipo, quantidade e, se possível, número de lote de cada tipo de mina anti-pessoal existente”.

Estado Signatário: **Guiné-Bissau** Relatório para o período de: **1 Novembro 2001 a 30 Abril 2002**

Durante os dias 25, 26, 27 e 28 de Março de 2002, se constituiu uma comissão conjunta acompanhada da comunicação social (rádios privada, pública e TV) com o objectivo de visitar os quartéis da Guiné-Bissau, procedendo ao levantamento das minas em estoque e redigir o relatório que será apresentado ao Governo, ao Estado Maior General das Forças Armadas e às Nações Unidas.

Assim sendo, no presente relatório daremos a conhecer as informações relativamente aos quartéis visitados nas diferentes zonas militares que compõe a Guiné-Bissau, o número de minas anti-pessoal encontrados (activas e inertes).

A Comissão encontrou nos dezassete quartéis visitados um **total de 4.997 minas**, sendo 4.929 activas (98.6%) e 68 inertes (1.4%). De referir que a maior parte dessas minas encontram-se na zona militar leste, designadamente no Batalhão de Gabú.

a) Minas activas (98.6 %)

As 4.930 minas desta categoria que encontramos nos quartéis visitados são das marcas que adiante se discriminam:

- PMD6 – 3.700
- PMN – 13
- POMZ2 - 1.213
- M 969 – 2
- PRBM409 – 2

b) Minas inertes (1.4%)

As 68 minas desta categoria que encontramos nesses mesmos quartéis são das marcas que adiante se discriminam:

- PMD6 – 44
- POMZ2 - 24

Conclusões:

O acolhimento que a comissão teve em todos os quartéis visitados levou-nos a concluir que as chefias militares estão dispostos a colaborar com vista ao cumprimento da Convenção da Ottawa e todos eles reconhecem o perigo que esses engenhos representam para vida humana e ao próprio desenvolvimento, testemunha disso são as **4,711 minas anti-pessoal e 1,089 minas anti tank destruídas no pretérito dia 7 de Fevereiro de 1998 antes da Guiné-Bissau ter ratificado a Convenção em questão.**

Tipo Minas A/P	Activas	Armazenadas	Instrução
M 969	Eng.Mil/ Bissau.....(2)		x
Total: 2			
PRB M 409	Mansoa.....(1)		x
Total: 1			
POMZ 2	Gabú..... (1213)	Est.Maj. Ejer./Bissau..... (2) Cumere..... (1) Quebo..... (20) Mansoa..... (1)	x x x x
Total : 1237			
PMD 6	Gabu..... (3700)	Est.Maj. Ejer./Bissau..... (2) Cumere..... (9) Buba..... (2) Bafata.....(19) Mansoa.....(11) Canchungo..... (1)	x x x x x x
Total : 3744			
PMN	Buba.....(2) Gabú.....(7) Bafatá.....(1) Mansôa.....(2) Canchungo..... (1)		x x x x
Total: 13			
Grand Total : 4 997			

Formulário C Localização das zonas minadas

Artigo 7.1

“Cada Estado signatário deve fornecer um relatório... sobre:

c) Na medida do possível, a localização de todas as zonas minadas, ou suspeitas de estarem minadas, sob a sua jurisdição ou controlo, incluindo o máximo de informação sobre o tipo e a quantidade de cada tipo de mina anti-pessoal por cada área minada e a altura em que foram colocadas.”

Estado Signatário: Guiné-Bissau Relatório para o período de: 22 Novembro 2001 a 30 Abril 2002

Observações:

Um processo de pesquisa e impacto apropriado, será inicialmente levado a cabo em Bissau e arredores, com início em Julho de 2002 de formas a avaliar a gravidade dos problemas relacionados a existência das minas anti-pessoais e assim, responder adequadamente a necessidade absoluta de sinalizar convenientemente as zonas ou áreas suspeitas.

A informação necessária estará disponível de forma razoável possibilitando assim a planificação e priorização, cujo conteúdo do programa conduzira aos elementos de educação e sensibilização relativos ao perigo das minas como também a mobilização dos recursos necessários para a área de desminagem.

Com efeito, um envolvimento adequado foi desenvolvido com o Programa Acelerado de Desminagem em Moçambique, para facilitar a pesquisa de treinamento em desminagem aos desminadores das ONGs locais/nacionais.

Assim, em Dezembro do ano 2001, onze pesquisadores/desminadores, assistiram em Moçambique uma formação nesta área.

Formulário D Minas anti-pessoais retidas ou transferida

Artigo 7.1

“Cada Estado signatário deve fornecer um relatório... sobre:

d) Os tipos, quantidades e, se possível, números de lote de todas as minas anti-pessoais armazenadas ou transferidas para fins de desenvolvimento e formação em detecção, remoção ou técnicas de destruição de minas, ou transferidas para fins de destruição, assim como as instituições autorizadas pelo Estado signatário a reter ou transferir minas anti-pessoais, de acordo com o Artigo 3.”

Estado Signatário: **Guiné-Bissau** Relatório para o período de: **22 Novembro 2001 a 30 Abril 2002**

Nenhuma mina anti-pessoal foi retida ou transferida no período para fins de destruição, desenvolvimento ou formação.

1. Minas retidas para fins de desenvolvimento e formação (Artigo 3, parágrafo 1)

<i>Instituição autorizada pelo Estado</i>	<i>Tipo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Nº de lote</i>	<i>Informação adicional (ex. transferidas de ... para ...)</i>
N/A		0		
TOTAL		0		

2. Minas transferidas para fins de desenvolvimento e formação (Artigo 3, parágrafo 1)

<i>Instituição autorizada pelo Estado</i>	<i>Tipo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Nº de lote</i>	<i>Informação adicional (ex. transferidas de ... para ...)</i>
N/A		0		
TOTAL		0		

3. Minas transferidas para fins de destruição (Artigo 3, parágrafo 2)

<i>Instituição autorizada pelo Estado</i>	<i>Tipo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Nº de lote</i>	<i>Informação adicional (ex. transferidas de ... para ...)</i>
N/A		0		
TOTAL		0		

Formulário E **Ponto da situação dos programas para a conversão ou a inutilização de infra-estruturas de produção de minas anti-pessoais**

Artigo 7.1

“Cada Estado signatário deve fornecer um relatório... sobre:

e) O ponto da situação dos programas para a transformação ou a inutilização de infra-estruturas destinadas a produção de minas anti-pessoais.”

Estado Signatário: **Guiné-Bissau** Relatório para o período de: **22 Novembro 2001** a **30 Abril 2002**

<i>Indicar “conversão” ou “inutilização”</i>	<i>Estatuto (indicar “em curso” ou “concluído”)</i>	<i>Informação adicional</i>
		Nunca houve produção de minas anti-pessoais em Guiné-Bissau, pelo que não existe nenhuma infra-estrutura para este efeito.

Formulário F**Ponto da situação dos programas para a destruição de minas anti-pessoais**

Artigo 7.1

“Cada Estado signatário deve fornecer um relatório... sobre:

f) O ponto da situação dos programas para a destruição de minas anti-pessoais previstos nos Artigos 4 e 5, detalhando os métodos a serem utilizados para a destruição, a localização de todos os sítios de destruição e as medidas de segurança e de protecção do meio ambiente previstas.”

Estado Signatário: **Guiné-Bissau** Relatório para o período de: **22 Novembro 2001 a 30 Abril 2002**

1. Estatuto dos programas para a destruição de minas anti-pessoais armazenadas (Artigo 4)

As Forças Armadas da Guiné-Bissau (FAGB) elaborará um calendário de destruição das minas que a comissão encontrou nos quartéis visitados no mês de Março passado.

A destruição das minas será feita no segundo semestre do ano 2002, e será lugar em Gabu (Zonas Leste).

4.711 minas Antipessoal e 1,089 minas antitank foram destruídas no período de 7 de Fevereiro de 1998 antes da Guiné-bissau ter ratificado a Convenção em questão .

2. Estatuto dos programas para a destruição de minas anti-pessoais em zonas minadas (Artigo 5)

<i>Descrição dos estatutos dos programas</i>	
<i>Locais de destruição</i>	(ver Formulário G)
<i>Métodos</i>	A destruição das minas nas zonas de desminagem é geralmente feita por detonação de carga explosiva com sistema eléctrica.
<i>Medidas de segurança</i>	As medidas de segurança tomadas nos programas de destruição de minas anti-pessoais devem obedecer ao estipulado no documento “Procedimentos Padrões de desminagem Humanitário na Guiné-Bissau”
<i>Medidas de protecção do meio ambiente</i>	A destruição das minas é feita de maneira a não afectar as infra-estruturas existentes e o meio ambiente em geral.

Formulário G**Minas anti-pessoais destruídas após a entrada em vigor da Convenção****Artigo 7.1**

“Cada Estado signatário deve fornecer um relatório... sobre:

g) Os tipos e quantidades de todas as minas anti-pessoais destruídas após a entrada em vigor da Convenção, incluindo a quantidade por cada tipo de mina anti-pessoal destruída, de acordo com os Artigos 4 e 5 respectivamente, e, quando for possível, os números de lotes de cada tipo de mina anti-pessoal no caso de destruição feita de acordo com o Artigo 4.”

Estado Signatário: **Guiné-Bissau** Relatório para o período de: **22 Novembro 2001 a 30 Abril 2002**

1. Destruição de minas anti-pessoais armazenadas (Artigo 4)

<i>Tipo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Nº de lote</i>	<i>Informação adicional</i>
			Ver o Formulário D
TOTAL			

2. Destruição de minas anti-pessoais em zonas minadas (Artigo 5)

<i>Tipo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Informação adicional</i>
MAPS M 969 PRB M 409	2,020	De Novembro de 2000 a Abril de 2002, a ONG HUMAID Internacional ligada a desminagem, destruiu do Norte da Cidade de Bissau, 2,347 minas, sendo 14% correspondentes a A/T e 1,317 engenhos explosivos.
TOTAL	2,020	

Formulário H

Características técnicas de cada tipo de minas produzida ou possuída

Artigo 7.1

“Cada Estado signatário deve fornecer um relatório... sobre:

h) As especificações técnicas de cada tipo de mina anti-pessoal produzido, na medida do possível, e pertencente ao Estado signatário, considerando que este tipo de informação pode facilitar a identificação e a remoção de minas anti-pessoais; no mínimo, esta informação deve incluir as dimensões, o formato, o conteúdo explosivo, o conteúdo metálico, fotografias coloridas e outros dados supletivos de facilitar a desminagem.”

Estado Signatário: **Guiné-Bissau** Relatório para o período de: **22 Novembro 2001** a **30 Abril 2002**

1. Especificações técnicas de cada tipo produzido

Nunca houve produção de minas anti-pessoais na República da Guiné-Bissau

2. Especificações técnicas de cada tipo possuído

Type	Dimensions	Fusing	Explosive content		Metallic content	Color photo attached	Supplementary information to facilitate mine clearance.
			Type	grams			
PMD-6	Rectangular 196 X 87 X 50 mm	Pressure	Tolite	200 g	Yes	Yes	Readily detectable with a mine Detector
PMN	Cylinder Diameter: 112 mm Height: 55 mm	Pressure	TNT	235 g	Yes	Yes	Readily detectable with a mine detector
POMZ-2	Cylinder Diameter: 60 mm Height: 130 mm	Tension to tripwire	Tolite	75 g	Yes	Yes	Mine body is normally above ground. Look for tripwires.
MAPS M 969 PRB M 409	Cylinder Diameter: 86 mm Height: 31,5 mm	Pressure	Hexolite	50 g	Yes	Yes	Readily detectable with a mine detector

MINAS COMUNS NA GUINÉ-BISSAU

➤ 32 Tipos de Minas diferentes de 7 países diversos foram encontradas ou reportadas na Guiné-Bissau. São os seguintes países: Ex-Chekoslovakia, Hungria, Ex-União Soviética, Bélgica, Portugal, EUA e Guiné-Bissau.

• Lista de 5 Minas Anti-Pessoal e 5 Anti-Tank mais encontradas na Guiné-Bissau :

MINAS AP	PAIS
PMD - 6	Ex-União Soviética
PMN	Ex-União Soviética
POMZ - 2	Ex-União Soviética
MAPS M 969	Portugal
PRB M 409	Bélgica
MINAS AT	PAIS
TM - 46	Ex-União Soviética
TMD - 44	Ex-União Soviética
TMD-B	Ex-União Soviética
EXPAL C3 A	Portugal
M 453	Portugal

• Minas AP e AT encontrados ou reportados na Guiné-Bissau :

N.	NOME	TIPO DA MINA	TIPO DE ACTIV.	PAIS
1	POMZ - 2	AP FRAGMENTACAO	FIO DE TROPEÇO	Ex- União Soviética
2	POMZ - 2M	AP FRAGMENTACAO	FIO DE TROPEÇO	Ex- União Soviética
3	PMN	AP PRESSÃO	PRESSÃO	Ex- União Soviética
4	GYATA-64	AP PRESSÃO	PRESSÃO	Hungria
5	PMD	AP PRESSÃO	PRESSÃO	Ex- União Soviética
6	PMD - 6	AP PRESSÃO	PRESSÃO	Ex- União Soviética
7	PMD - 6M	AP PRESSÃO	PRESSÃO	Ex- União Soviética
8	OZM - 3	AP SALTANTE	FIO DE TROPEÇO	Ex- União Soviética
9	OZM - 4	AP SALTANTE	FIO DE TROPEÇO	Ex- União Soviética
10	PP-MI-SR	AP SALTANTE	FIO DE TROPEÇO	Ex- Chekoslovakia
11	M 966 MR	AP SALTANTE	PRESS/ FIO DE TROPEÇO	Portugal
12	M-18A1	AP DIR/FRAGM	FIO DE TROPEÇO	EUA
13	M 966-B T1	AP PRESS/FRAGM	FIO DE TROPEÇO	Portugal
14	PRB M35	AP PRESSÃO	PRESSÃO	Bélgica
15	M 421	AP FRAGMENTACAO	FIO DE TROPEÇO	Portugal
16	M 412	AP PRESSÃO	PRESSÃO	Portugal
17	M 432	AP SALTANTE	FIO DE TROPEÇO	Portugal
18	PRB M 409	AP PRESSÃO	PRESSÃO	Bélgica
19	M 409	AP PRESSÃO	PRESSÃO	Portugal
20	MAPS M 969	AP PRESSÃO	PRESSÃO	Portugal
21	MAPS 409	AP PRESSÃO	PRESSÃO	Portugal
23	MAPS M59	AP PRESSÃO	PRESSÃO	Portugal
24	M 14	AP PRESSAO	PRESSAO	EUA
1	TM - 57	AT PRESSAO	PRESSAO	Ex- União Soviética
2	TM - 46	AT PRESSAO	PRESSAO	Ex- União Soviética
3	TMN - 46	AT PRESSAO	PRESSAO	Ex- União Soviética
4	TMD - 44	AT PRESSAO	PRESSAO	Ex- União Soviética
5	TMD - B	AT PRESSAO	PRESSAO	Ex- União Soviética
6	EXPAL C 3 A	AT PRESSAO	PRESSAO	Portugal
7	M 453	AT PRESSAO	PRESSAO	Portugal
8	Justado Vieira	AT PRESSAO	PRESSAO	Guiné-bissau

Formulário I **Medidas tomadas para informar a população**

Artigo 7.1

“Cada Estado signatário deve fornecer um relatório... sobre:

- i) As medidas tomadas para a divulgação imediata e efectiva de informação a população sobre todas as áreas identificadas no parágrafo 2 do Artigo 5.”

(De acordo com o Artigo 5, parágrafo 2: “Cada Estado signatário deve fazer todo o possível para identificar as áreas minadas, ou suspeitas de o estarem, sob a sua jurisdição ou o seu controlo, e garantir que estejam demarcadas, supervisadas e vedadas de modo a excluir a presença de civis até a altura em que todas as minas estiverem destruídas. A demarcação deve obedecer aos critérios definidos no *Protocolo sobre a proibição ou as restrições do uso de minas e outros engenhos*, tal como emendada a 3 de Maio 1996, anexada a *Convenção sobre a proibição ou as restrições do uso de armamento convencional considerado excessivamente perigoso ou com efeitos indiscriminados.*”)

Estado Signatário: **Guiné-Bissau** Relatório para o período de: **22 Novembro 2001** a **30 Abril 2002**

As medidas para informar a população sobre os perigos das minas, as áreas identificadas e suspeitas datam de 17 de Março de 1999, durante o conflito político militar de 7 de Junho de 1998.

Após de algumas organizações Nacionais e Internacionais terem tomado conhecimento da utilização das minas no conflito, nomeadamente, ONGs Nacionais, Comissão de Mediação de Boa Vontade da A.N.P., a Radda Barnen, UNICEF, ECOMOG ICR etc. Coordenadas através COAM (Célula de Coordenação de Operações Anti-Minas) preocupados com a população que refugiavam para o interior do país sem a mínima idéia dos riscos de accionar minas, iniciou-se a primeira acção com a demarcação das zonas minadas e suspeitas e a formação dos ativistas de sensibilização.

Depois do conflito político /militar o Governo da Guiné-Bissau preocupado com a situação sócio económico pós-conflito, e, sob auspícios das Nações Unidas e em particular da PNUD/Bissau organizaram uma Mesa Redonda em Geneve com os doadores onde uma das preocupações levantadas foi a questão das minas.

O Governo pediu apoio as Nações Unidas no sentido de solucionar o problema das minas tendo em consideração o impacto deste no desenvolvimento sócio económico do país.

Como recomendação, Nações Unidas solicitou ao Governo a criação de uma Instituição (CAAMI) o primeiro objetivo de convencer a A.N.P. de ratificar a Convenção de Otawa para que o Governo possa cumprir os seus compromissos, com a convenção e elaborar políticas com vista a eliminação das minas e Uxos no país. No mês de Dezembro de 2000 a A.N.P. ratificou a convenção

A sede do CAAMI foi inaugurado em Abril de 2001, mas , iniciou os seus trabalhos do Programa de Educação para Prevenção de Acidentes com Minas (PEPAM) no mês de Novembro de 2000, com adaptação de alguns materiais de sensibilização em colaboração com ONGs nacionais PNUD/UNOPS, UNICEF, e Handicap Internacional.

Com a criação das estruturas do CAAMI entre os quais o Gabinete do PEPAM, Intensificou-se os trabalhos da sensibilização, em parceria com 7 ONGs nacionais formou-se 14 ativistas de sensibilização munidos de bicicletas, com vista a facilitar a sua deslocação ao terreno e com materiais de sensibilização, e, com o Ministério da Educação Nacional formou-se 31 professores no domínio de sensibilização, provenientes da capital e das regiões, distribuiu-se cadernos escolares, panos de sensibilização, panfletos desdobráveis e bandas desenhadas, foram redemarcadas as zonas suspeitas e minadas.

Estas actividades tiveram suporte financeira do PNUD/Bissau, UNOPS, UNICEF e o Governo de Canadá através do FCIL. O Handicap Internacional, apóia uma ONG nacional na reabilitação motora das vitimas e no domínio do PEPAM.

Formou-se um grupo teatral de sensibilização e está em curso a formação de equipas desportivas.

Formulário J

Outros assuntos relevantes

Os Estados signatários podem utilizar este formulário para fornecer voluntariamente informação sobre outros assuntos relevantes, incluindo assuntos pertencendo ao cumprimento e a implementação não cobertos pelos requisitos formais do Artigo 7. Os Estados signatários estão encorajados a relatar sobre actividades realizadas em cumprimento do Artigo 6, em particular no que diz respeito a assistência providenciada para os cuidados, a reabilitação, a reintegração social e económica das vítimas das minas.

Estado Signatário: **Guiné-Bissau** Relatório para o período de: **22 Novembro 2001** a **30 Abril 2002**

A implementação do Programa de assistência as vítimas na Guiné-Bissau está na fase embrionária, apesar de que a reabilitação física/motora está sendo levada a cabo por duas ONGs nacionais, uma com suporte financeira de uma ONG internacional e a outra que é o CAAMI mobiliza fundos junto ao UNICEF para o seu funcionamento.

Quanto a reintegração sócio económica, procedeu-se um recenseamento nacional das vítimas com o objetivo de conhecer o número exato das mesmas, e os encargos financeiros do Programa.

Com a análises dos resultados do recenseamento, nos próximos meses pretende-se criar uma Estrutura multisectorial composta pelo CAAMI, ONGs nacionais e internacionais, PNUD, UNICEF, OMS, FCIL, Cruz Vermelha, Sociedade Civil, familiares das vítimas e as vítimas coordenada pelo Ministério da Saúde.

De momento recebemos uma oferta do PNUD/Bissau de 6 computadores para formação no domínio da informática, apresentou-se também um micro-projecto para aquisição de máquinas de costura, pretende-se ainda subministrar uma formação no domínio de artesanato.